

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO
ADM: 2017/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO

CONTRATO Nº 2017012003

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PEIXE - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.396.166/0001-02, com sede na Av. Napoleão de Queiroz, esquina com a Rua 14, s/nº, Centro de Peixe - TO, neste ato representada pelo seu Prefeito **JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES**, brasileiro, Advogado inscrito na OAB/TO, Sob o nº 2308-B, CPF/MF sob o nº 793.639.891-00, Cédula de identidade nº 3156176-1670565, SSP/TO, residente e domiciliado na Avenida João Visconde de Queiroz, s/nº Centro, Peixe - TO.

CONTRATADA: MAURO SOARES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.287.430/0001-36, com sede no endereço na Rua 31 de Março, nº 1648, Quadra 360 Lote 08-A, Cep. 77.402-030, Setor Central, Gurupi - TO, representada pelo o Srº. Mauro Soares da Silva, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 147.734.571-04, residente domiciliado na Rua S-7, Quadra 36, lote 07, Setor Sol nascente, Gurupi - TO. Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Locação de 01 (um) veículo Caminhão Pipa, para atender as necessidades dos Assentamentos São José e Assentamento Bananal, no abastecimento de água. De acordo com as condições e especificações constantes no Edital Carta Convite - 019-2017 e Termo de Referência em Anexo I.

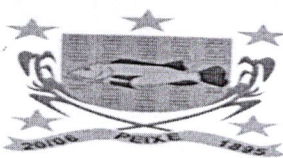
PARÁGRAFO ÚNICO

A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado do Certame Licitatório - CARTA CONVITE Nº 019/2017. O presente Contrato decorre na forma da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, e ato de ratificação do Senhor Prefeito Municipal conforme Termo de Homologação, de 19 de dezembro de 2017, tudo constante do processo licitatório, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR:

Ao presente instrumento é atribuído os valores, vinculado às solicitações feitas pela Administração Pública Municipal, na conformidade com a planilha abaixo:

Item	Especificação	Quant.	V.Total Mês (R\$)	V.Total (R\$)
1	Prestação de serviço na locação de 01 (um) veículo Caminhão Pipa, com capacidade de 10 mil litros.	01	15.000,00	30.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO
ADM: 2017/2020

Ao presente instrumento é atribuído os valor mensal de R\$: 15.000,00 (quinze mil reais), e pelo período é de R\$: 30.000,00 (trinta mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO O pagamento será efetuado mensal, mediante depósito/transferência bancária, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Período de execução total dos objetos desta licitação é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se for do interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, conforme o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo próprio.

CLÁUSULA QUARTA - DO VEÍCULO

O veículo ora ofertado terá que está em bom estado de uso e conservação, e os mesmo passará por vistoria.

O veículo, será vistoriado pelo Município e pelos órgãos competentes.

Fica reservado ao Município de Peixe - TO, através da Secretária Municipal de Infra Estrutura e Agricultura e ao órgão do DETRAN o direito de vistoriar o veículo e vetar, a qualquer momento, sua utilização que, pelo seu conhecimento específico e critério de avaliação semelhante adotado pelo DER, inclusive com as mesmas exigências, julgue ser inconveniente a sua utilização, não isentando, entretanto, o contratado, da responsabilidade pelos defeitos ou ineficiência de desempenho que o veículo vier a apresentar.

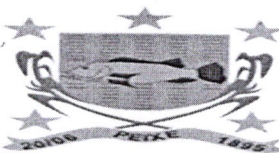
CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO DO SERVIÇO

Os preços serão fixos durante a validade do contrato. Podendo ser alterado de conformidade com o Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO ÔNUS DA CONTRATADA/CONTRATANTE

A CONTRATADA se responsabilizará das despesas decorrentes para o bom cumprimento do presente CONTRATO, com motorista, estadia, refeições, combustível, manutenção e eventual reparação dos veículos, que correrão por conta única e exclusiva da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as exigências contidas neste CONTRATO.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO
ADM: 2017/2020

[Handwritten signature]

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

As despesas relativas a seguros, impostos, taxas, durante a vigência deste **CONTRATO**, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** poderá realizar a subcontratação do presente **CONTRATO**, não podendo transferir a terceiros os direitos e obrigações oriundos deste **CONTRATO** sob pena de Rescisão Contratual, consoante artigo 78, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será permitido a contratação de locações entre a **CONTRATADA** e particulares desde que sem qualquer vínculo com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A rescisão deste contrato ocorrerá quando:

I – Por ato unilateral e escrito da Administração Pública, desde que, a **CONTRATADA** deixe de cumprir quaisquer das cláusulas deste **CONTRATO**, ou além dos motivos elencados para as rescisões constantes do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações, inclusive com a aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;

II – Por razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa;

III – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior resultantes da comprovada impeditiva execução do **CONTRATO**;

IV – Por entendimento formalizado entre as partes, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, sem que seja imposta qualquer penalidade de ordem pecuniária;

V – Em caso de a rescisão ocorrer através da via judicial, a parte que der causa à mesma incorrerá na multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor do **CONTRATO**, arcando ainda com as custas processuais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

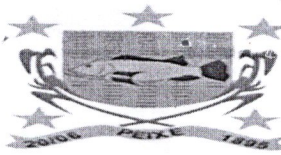
As despesas provenientes das execuções da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO: 20.602.0009.2.055 – Apoio as Atividades de Produção e ao Produtor Rural. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 10 – Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir dúvidas que por ventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elege-se o foro da comarca de Peixe – TO, renunciando de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO
ADM: 2017/2020

Estando justas e mutuamente contratadas as partes, passam a assinar o presente em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas, idôneas e abaixo identificadas.

Peixe - TO, 20 de dezembro de 2017.



MUNICÍPIO DE PEIXE - TO

José Augusto Bezerra
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



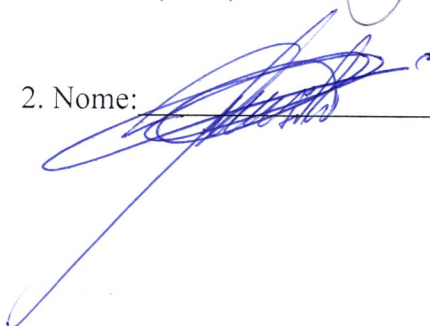
MAURO SOARES DA SILVA - ME

CNPJ sob o nº 00.287.430/0001-36

Mauro Soares da Silva
CPF nº. 147.734.571-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Vanderlan Ferreira Nunes CPF: 043.718.831-09

2. Nome:  CPF: 909.96021-36